UNITAU
FL. N.º
11

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

Aquisição de materiais destinados à manutenção e reposição do almoxarifado para setor de transporte.

## 2. Fundamentação da aquisição

2.1. Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no **ETP FAZPI 023/2026 e ETP SETRAN 003/2026**

2.2. **FAZENDA PILOTO** – O Departamento de Ciências Agrárias corresponde a uma área de 65ha com 25 hectares de várzeas e 25 hectares de terras altas onde se cultiva hortaliças, frutas, plantas medicinais e condimentares, palmito pupunha, algumas culturas de inverno e de verão e uma área de capineira para alimentação animal.

Para o cultivo se faz necessário a utilização de adubos comerciais e a não utilização dos mesmos prejudica o desenvolvimento das pantas e por consequencia baixa produtividade.

Toda a produção do Departamento é realizada com acompanhamento dos alunos do curos de Agronomia, estagiários do setor de horticultura e fruticultura e a produção é destinada ao projeto social Alimentação Melhor.

O Departamento tem ainda uma área de capineira que tem como objetivo fornecer alimento para os ovinos.

2.3. **TRANSPORTES** – A UNITAU utiliza para atender as demandas diárias, como transporte de móveis, matérias, para eventos e demais ações administrativas, o caminhão IVECO FIAT, MODELO DAILY, ANO 2023, PLACA SY4YA4J52, movido a diesel.

A utilização do ARLA-32 é obrigatória para todos os veículos com o sistema SCR (Selective Catalityc Reduction), que reduz em até 96,3% a emissão de poluentes por veículos pesados que utilizam Diesel como combustível. Essa obrigatoriedade existe desde 2012, quando a sétima fase do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) foi implementada.

O PROCONVE é uma divisão do IBAMA, responsável por disciplinar as emissões veiculares que existe desde 1986 e, progressivamente, vem estabelecendo novas

regras e diretrizes para promover a preservação do meio ambiente através da redução de poluentes gerados por veículos.

Legislação: Resolução Conama nº 018/1986, Resolução Conama nº 403/2008 e Instrução Normativa nº 23/2009 IBAMA.

Desta forma é imprescindível a aquisição do ARLA 32 para conservação do veículo e atendimento as normas vigentes.

A compra dos materiais descritos neste termo foi prevista e aprovada no PAC 2025, e consta no PCA – Plano de Contratação Anual.

## 3. Especificações técnicas

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | REQUISITANTE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bateria para trator de 100 amperes | Peça | 3 | FAZENDA PILOTO |
| 02 | Graxa lubrificante mineral NLGL 2 a base de lítio | Quilograma | 40 | FAZENDA PILOTO |
| 03 | Óleo para câmbio 90 API GL-5 | Balde c/20L | 3 | FAZENDA PILOTO |
| 04 | Óleo lubrificante mineral multiviscoso, SAE 15W40, API CL-4/SL. | Litro | 80 | FAZENDA PILOTO |
| 05 | Óleo AT fluido dextron II para direção hidráulica e transmissão automática. | Litro | 60 | FAZENDA PILOTO |
| 06 | Filtro de ar do motor para trator Massey Fergussom, modelo MF265. | Peças | 4 | FAZENDA PILOTO |
| 7 | ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), USADO PARA-O CONTROLE DA EMISSÃO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) NO GÁS DE ESCAPAMENTO DOS VEÍCULOS E MOTORES DIESEL EQUIPADOS COM OS SISTEMAS DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR/ISO 22.241 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME | Galão c/ 20L | 4 | TRANSPORTES |

| | PORTARIA N.º 213/2021 | | | |
|---|---|---|---|---|

3.1. **FAZENDA PILOTO** – Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

3.1.1. Deverá ser apresentado catálogo contendo as especificações dos produtos juntamente com os documentos de análise técnica (catálogos, folders e outros), para verificação das especificações do item.

3.1.2. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 75% do prazo total determinado pelo fabricante.

3.2. **TRANSPORTES** – Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página, identificando o item, onde consta a informação apresentada do produto ofertado.

3.2.1. O objeto classifica-se como bem comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 75% do prazo total determinado pelo fabricante.

3.4. Só será admitida a oferta de Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (ARLA 32), com solução de ureia técnica de alta pureza em água pura, contendo uma concentração de 32,5 % de fração mássica de ureia, com características e especificações definidas na ABNT NBR ISO 22241-1;

3.5. Só será admitida a oferta de agente redutor líquido - Arla 32, o fornecedor que se enquadre no disposto do Art. 2º da Portaria INMETRO nº 213, de 06 de maio de 2021;

3.6. Só será admitida a oferta de agente redutor líquido - Arla 32, fabricado, importado, distribuído e comercializado com o desempenho adequado, que se enquadre no disposto do Art. 3º da Portaria nº 213, de 06 de maio de 2021;

3.7. Só será admitida a oferta de agente redutor líquido - Arla 32, com certificação, que se enquadre dos dispostos nos Arts. 5º, 6º e 7º da Portaria INMETRO nº 213, de 06 de maio de 2021;

3.8. Só será admitida a oferta de agente redutor líquido - Arla 32, com o Selo de Identificação da Conformidade atualizado conforme layout estabelecido no Anexo II da Portaria INMETRO. INMETRO nº 213, de 06 de maio de 2021.

## 4. Prazo, local e condições de entrega

4.1. **FAZENDA PILOTO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2. **TRANSPORTES** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras no Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega pelo e-mail almoxarifado@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.2.1 O cronograma e as quantidades poderão ser alterados de acordo com as necessidades da UNITAU e a empresa será comunicada com 10 (dez) dias úteis de antecedência da nova data de entrega estabelecida

Caso a quantidade dos itens nas entregas sejam alterados (a maior ou a menor), a última entrega contemplará o saldo remanescente da aquisição.

| 1ª ENTREGA | 2ª ENTREGA |
|---|---|
| **Em até 10 dias úteis** contados do 1º dia | **Após 6 (seis) meses** contados a partir |

| | |
|---|---|
| útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho | da data da 1ª entrega. |
| **QUANTIDADE:** 02 GALÕES C/ 20L | **QUANTIDADE:** 02 GALÕES C/ 20L |

UNITAU FL. N.º 13

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no Almoxarifado Central, quando o objeto for entregue.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pelo Almoxarifado Central, após a comprovação, pelo setor requisitante, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.6. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizado após o recebimento definitivo, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.7. Se algum produto for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.8. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o produto.

**4.9. O tempo gasto com a correção de produtos rejeitados será contabilizado no prazo total de entrega**, para efeito de aferição do prazo estabelecido para a entrega.

4.10. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos produtos não será considerado para este fim.

4.11. Ressalta-se que a **entrega de produtos em desacordo** com as **especificações não será** considerada como **cumprimento do prazo de entrega pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.12. O prazo de validade da Ordem de Compra será de 12 meses, contados a partir do seu recebimento.

## 5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia do produto fornecido, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

**6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da entrega:**

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora Administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2. A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**7. Condições e prazos de pagamento**

7.1. **FAZENDA PILOTO** - Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.2. **TRANSPORTES** - Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável, **para cada entrega.**

7.3. As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

UNITAU
FL. N.º
14

7.5. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, itens diversos ao entregue ou ao adquirido, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.6.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a entrega e emissão da Nota Fiscal.

7.7. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

## 8. Obrigações da Contratada

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

## 9. Obrigações da Contratante

9.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

## 10. Qualificação técnica

10.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

10.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

10.3. O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado (res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## 11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

## 12. Resultados esperados

UNITAU
FL. N.º
15

12.1. **FAZENDA PILOTO** – A presente contratação almeja que, os itens adquiridos atendam aos requisitos necessários solicitados conforme item 3, a fim de que haja uma manutenção preventiva nos tratores, retroescavadeira e no caminhão, e os mesmos, estejam funcionando para atender a demanda do Departamento; e que o processo de compra seja realizado com celeridade e em conformidade com a legislação vigente, viabilizando a entrega dos itens no período correto e tenha uma aplicação eficiente dos recursos financeiros.

12.2. **TRANSPORTES** –

A presente contratação almeja que, a efetivação da compra nos termos constantes do presente possa suprir as necessidades da instituição, possibilitando a execução dos serviços administrativos e ensino.

## 13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XIIdo **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze)

UNITAU
FL. N.º
16

dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## 14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – **ETP FAZPI 023/2026 e ETP SETRAN 003/2026**

14.2. **A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência,** após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

## 15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. **FAZENDA PILOTO** – A aquisição será atendida pela seguinte dotação 12.364.0111.4003.339030

15.3. **TRANSPORTES** - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.4003.339030.

## 16. Condições gerais

Não se aplica.

## 17. Matriz de risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de aquisição de materiais destinados à manutenção e reposição do almoxarifado, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da "Matriz de Risco" nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº14.133/21.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEDER NUNES FERREIRA
Data: 31/08/2026 12:23:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Prof. Dr. Heder Nunes Ferreira**
**Diretor do Departamento de Ciências Agrárias**

**Marilia Moradei de Almeida Sousa**
**Respondendo a Diretoria Administrativa**